



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 027/2023, de 25 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de utensílios em geral e eletrodomésticos, em atendimento às necessidades das secretarias do município, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE HORÁRIOS E DATAS PARA OS PROCEDIMENTOS QUE SEGUEM:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 17:00h do dia 12/03/2026 às 08:00h do dia 26/03/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00h do dia 26/03/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

Os pedidos de esclarecimentos deverão serem enviados através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de utensílios em geral e eletrodomésticos, em atendimento às necessidades das secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. **Os itens 2, 3, 4 e 5 serão de ampla concorrência. Para os demais, a participação será reservada a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, conforme especificações do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Agente de Contratação com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Município a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

7.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VIII.

7.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

7.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VI.

7.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

7.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.2 - Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do alvará de localização.

7.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

7.8.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

[8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação digital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2.** ANEXO II – Ata de Registro de Preços

Tocantins, 04 de março de 2026

Érica Mendes Barbosa Sechi
Pregoeira
Portaria nº 027/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios em geral e eletrodomésticos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura de Tocantins/MG.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações das unidades requisitantes, conforme a necessidade de consumo e disponibilidade orçamentária do Município, visando garantir o abastecimento contínuo e adequado dos materiais necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e de manutenção dos espaços públicos.

Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade e funcionamento, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e demais exigências da Administração Municipal.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os produtos deverão ser fornecidos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.
------	--------------------------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.	APARELHO DE SOM PORTÁTIL - Reproduz músicas MP3 a partir de um dispositivo usb, Entrada auxiliar de áudio estéreo (P2), onde você pode reproduzir músicas direto do MP3/MP4 Player, Rádio Fm Estéreo com cd e MP3, que reproduz músicas em formato MP3. Voltagem: Bivolt; Funções: Repeat, Program, Random, Reforço de Graves; Alimentação: Energia ou Pilhas Potência (w rms): 3,4; Consumo (kW/h): 0,015 KWh. Dimensões da Embalagem (LxAxP): 26,2 Cm x 15,4 Cm x 25,5 Cm. Peso Bruto (Kg): 1,69	Unidade	10
2.	AR CONDICIONADO INVERTER - Capacidade de 12.000 btus. Controle de voltagem, anti-corrosão, Auto Clean, Selo PROCEL A de classificação energética. Garantia pelo período 12 meses para o equipamento, contra defeitos de fabricação	Unidade	30
3.	AR CONDICIONADO INVERTER - Capacidade de 18.000 btus. Controle de voltagem, anti-corrosão, Auto Clean, Selo PROCEL A de classificação energética. Garantia pelo período 12 meses para o equipamento, contra defeitos de fabricação	Unidade	30
4.	AR CONDICIONADO INVERTER - Capacidade de 24.000 btus. Controle de voltagem, anti-corrosão, Auto Clean, Selo PROCEL A de classificação energética. Garantia pelo período 12 meses para o equipamento, contra defeitos de fabricação	Unidade	20
5.	AR CONDICIONADO INVERTER - Capacidade de 30.000 btus. Controle de voltagem, anti-corrosão, Auto Clean, Selo PROCEL A de classificação energética. Garantia pelo período 12 meses para o equipamento, contra defeitos de fabricação	Unidade	20
6.	ASSADEIRA RETANGULAR N° 2 – Confeccionado em alumínio repuxado polido. Medidas: 31x21x5 cm	Unidade	20
7.	ASSADEIRA RETANGULAR N° 3 – Confeccionado em alumínio repuxado polido. Medidas: 37,7x27,7x5,5 cm	Unidade	20
8.	ASSADEIRA RETANGULAR N° 4 – Confeccionado em alumínio repuxado polido. Medidas: 42,5x30,8x6 cm	Unidade	20
9.	ASSADEIRA RETANGULAR N° 5 – Confeccionado em alumínio repuxado polido. Medidas: 47,2x34,2x6,5	Unidade	20
10.	BACIA REDONDA 15 LITROS – Confeccionada em plástico polipropileno (PP) de ótima qualidade. Essa Bacia deve ser segura, sendo certificada pelo Inmetro.	Unidade	20
11.	BACIA REDONDA 20 LITROS – Confeccionada em plástico polipropileno (PP) de ótima qualidade. Essa Bacia deve ser segura, sendo certificada pelo Inmetro.	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.	BACIA REDONDA 32 LITROS – Confeccionada em plástico polipropileno (PP) de ótima qualidade. Essa Bacia deve ser segura, sendo certificada pelo Inmetro.	Unidade	20
13.	BACIA REDONDA 7 LITROS – Confeccionada em plástico polipropileno (PP) de ótima qualidade. Essa Bacia deve ser segura, sendo certificada pelo Inmetro.	Unidade	20
14.	BALANÇA DE BANCADA - Balança digital eletrônica, com capacidade mínima de 20kg; com display em LED; bateria com autonomia mínima de 140 horas; Material: Estrutura em ABS injetado, bandeja em aço inox; alimentação: 110-220V com carregador incluso; com selo e lacre do Inmetro.	Unidade	10
15.	BANDEJA DE SERVIR - Bandeja Retangular Aço Inox, Prata, 491 X 331 mm	Unidade	20
16.	BATEDEIRA PLANETÁRIA – Batedeira com capacidade mínima de 5 litros; potência mínima de 1000 W; bivolt automática; no mínimo 8 velocidades; cuba removível, em aço inox, com alça; protetor de respingos com abertura para adição dos ingredientes; 3 batedores: gancho, plano, globo.	Unidade	10
17.	BEBEDOURO – Bebedouro industrial de coluna 25 litros. Pés reguláveis de plástico. Aparador de água (pingadeira) em aço inox. Reservatório. Boia controladora do nível de água, termostato com 7 níveis para controle da temperatura. Refrigeração por compressor, tomada de 3 pinos conforme a norma ABNT, certificado pelo INMETRO.	Unidade	10
18.	BEBEDOURO – Bebedouro industrial de coluna 100 litros. Pés reguláveis de plástico. Aparador de água (pingadeira) em aço inox. Reservatório. Boia controladora do nível de água, termostato com 7 níveis para controle da temperatura. Refrigeração por compressor, tomada de 3 pinos conforme a norma ABNT, certificado pelo INMETRO.		10
19.	CABO DE REDE - Cabo rede Cat5e. Material de revestimento: PVC Flexível; Material condutor: Cobre. Caixa com 300m.	Caixa	05
20.	CAÇAROLA N° 24 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unidade	10
21.	CAÇAROLA N° 26 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.		
22.	CAÇAROLA N° 28 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve	Unidade	10
23.	CAÇAROLA N° 30 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve	Unidade	10
24.	CAÇAROLA N° 32 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unidade	10
25.	CAÇAROLA N° 34 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unidade	10
26.	CAÇAROLA N° 36 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unidade	10
27.	CAÇAROLA N° 38 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unidade	10
28.	CAÇAROLA N° 40 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unidade	10
29.	CAÇAROLA N° 46 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.		
30.	CAÇAROLA N° 50 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unidade	10
31.	CAÇAROLA N° 55 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unidade	10
32.	CAÇAROLA N° 60 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unidade	10
33.	CAÇAROLA N° 70 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unidade	10
34.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Caixa de som amplificada, portátil, no mínimo 250W RMS, alto-falante de 8", função. Conexão USB, volume independente do microfone e botão de eco. Equalização sonora. O Display digital permite sintonia de rádio FM com fácil visualização das funções e frequências.	Unidade	10
35.	CAIXA ORGANIZADORA 1,3 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade.	Unidade	30
36.	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade.	Unidade	30
37.	CAIXA ORGANIZADORA 2,5 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade	Unidade	30
38.	CAIXA ORGANIZADORA 3 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade.	Unidade	30
39.	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

40.	CAIXA ORGANIZADORA 7 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade.	Unidade	30
41.	CALDEIRÃO N° 28 COM TAMPA E ALÇAS - Confeccionado em alumínio repuxado polido com espessura de 1,6mm. Medidas Aproximadas: Altura: 24cm; Diâmetro: 28cm; Largura: 38cm; Comprimento: 28cm; Capacidade: 15,3 Litros	Unidade	10
42.	CALDEIRÃO N° 32 COM TAMPA E ALÇAS - Confeccionado em alumínio repuxado polido com espessura de 1,6mm. Altura: 29cm; Diâmetro: 32cm; Largura: 44cm; Comprimento: 32cm; Capacidade: 22,5 Litros	Unidade	10
43.	CALDEIRÃO N° 40 COM TAMPA E ALÇAS - Confeccionado em alumínio repuxado polido com espessura de 1,6mm. Altura: 40cm; Diâmetro: 40cm; Capacidade: 45 Litros	Unidade	10
44.	CANECA – Caneca plástica com alça, 300ml, diversas cores	Unidade	800
45.	CANECA N° 16 – Confeccionado em alumínio repuxado polido; cabo revestido de madeira ou fabricado em baquelite para proteção ao calor. 2,5 LITROS	Unidade	12
46.	CANECA N° 18 – Confeccionado em alumínio repuxado polido; cabo revestido de madeira ou fabricado em baquelite para proteção ao calor. 3,8 LITROS	Unidade	12
47.	CANECÃO LEITEIRA - Confeccionado em alumínio repuxado polido; cabo revestido de madeira ou fabricado em baquelite para proteção ao calor. 6,2 LITROS	Unidade	14
48.	Capacho De Vinílico Liso Preto 60X40Cm	Unidade	30
49.	CARRINHO PARA CARGA - Carrinho para cargas, capacidade mínima 200 kg. Material: aço. 2 rodas pneumáticas.	Unidade	01
50.	CESTO/LIXEIRA REDONDO 100LITROS – Cores sortidas, com tampa, confeccionada em plástico polipropileno (PP). Possui alças ergonômicas. Medidas: 73cm x 59cm x 51,5cm. (Altura x largura x comprimento) Capacidade: 100 Litros	Unidade	25
51.	COLHER DE ARROZ AÇO INOX 30CM- com Gancho, produto de alta qualidade e material inoxidável, seu design moderno conta com cabo em forma de gancho pra pendurar, produto indispensável em sua cozinha. Medidas: = 30cm	Unidade	20
52.	COLHER DE ARROZ AÇO INOX 42CM - com Gancho, produto de alta qualidade e material inoxidável, seu design moderno conta com cabo em forma de gancho pra pendurar, produto indispensável em sua cozinha. Medidas: = 42cm	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

53.	COLHER DE ARROZ AÇO INOX 60CM - com Gancho, produto de alta qualidade e material inoxidável, seu design moderno conta com cabo em forma de gancho pra pendurar, produto indispensável em sua cozinha. Medidas: = 60cm	Unidade	10
54.	COLHER DE MESA ESCOLAR 17,5cm - Tamanhos aproximados: (Comprimento x Largura): 17,5 x 4 cm. Peso: 20g. Material: Aço Inox.	Unidade	2500
55.	COLHER DE PAU – Madeira maciça. Aproximadamente 38 cm de comprimento.	Unidade	12
56.	COLHERES MEDIDORAS - Jogo de colheres medidoras, numeradas, em aço inox. 5 Unidades por jogo.	Jogo	12
57.	CONCHA INOX 30 CM – Material: Aço Inoxidável; Formato anatômico e prático; Manuseio extremamente confortável e seguro; suporta altas e baixas temperaturas.	Unidade	20
58.	CONCHA INOX 42 CM – Material: Aço Inoxidável; Formato anatômico e prático; Manuseio extremamente confortável e seguro; suporta altas e baixas temperaturas.	Unidade	20
59.	COPO AMERICANO TRADICIONAL 190ML – Fabricado em vidro cristalino. Caixa com 24 unidades	Caixa	15
60.	COPO LONGDRINK 300ml – Fabricado em vidro cristalino.	Unidade	150
61.	CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL - Material: Alumínio Fundido Colunas: Tubo De Aço 5/8. Facas: Aço Inox 10mm. Fixação: Tripé. Dimensões do produto:112,4x 40X50 (AlturaXLarguraXProfundidade)	Unidade	06
62.	DESCASCADOR DE LEGUMES - Descascador e boleador de legumes em plástico, com lâmina de aço inox.	Unidade	30
63.	ESCORREDOR DE LOUÇAS (PRATOS) - Confeccionado em aço inox, dois andares, e porta-copos. Dimensões:28X24X42 (AlturaXLarguraXComprimento)	Unidade	12
64.	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS 11 LITROS – Confeccionado em alumínio reforçado com diâmetro de boca de 40cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 11 litros	Unidade	12
65.	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS 5 LITROS – Confeccionado em alumínio reforçado com diâmetro de boca de 30cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 5 litros.	Unidade	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

66.	ESCUMADEIRA AÇO INOX 30CM - com Gancho, produto de alta qualidade e material inoxidável, seu design moderno conta com cabo em forma de gancho pra pendurar, produto indispensável em sua cozinha. Medidas: = 30cm	Unidade	15
67.	ESCUMADEIRA AÇO INOX 50CM - com Gancho, produto de alta qualidade e material inoxidável, seu design moderno conta com cabo em forma de gancho pra pendurar, produto indispensável em sua cozinha. Medidas: = 50cm	Unidade	15
68.	ESCUMADEIRA AÇO INOX 65CM - com Gancho, produto de alta qualidade e material inoxidável, seu design moderno conta com cabo em forma de gancho pra pendurar, produto indispensável em sua cozinha. Medidas: = 65cm	Unidade	10
69.	ESPRESSO DE LARANJA INDUSTRIAL - em Inox, Bivolt. Potência mínima de 500W Frequência: 60Hz. Rotação: 3.545 rpm.	Unidade	07
70.	FACA PARA COZINHA – Cabo em madeira, lâmina em aço inox, não enferruja, igual ou superior a Tramontina.	Unidade	50
71.	FECHADURA ELETRÔNICA - Fechadura elétrica de sobrepor, com abertura para dentro. Fabricada com plástico ABS e possui tratamento antiferrugem. Fechadura que possa ser utilizada com todos os porteiros eletrônicos e Vídeo Porteiros.	Unidade	10
72.	FOGÃO A GÁS 2 BOCAS SEMI INDUSTRIAL Cor: Preto Material: Chapa de Ferro com Pintura Eletrostática Quantidade de Bocas: 02 Bocas de Alta Pressão Funcionamento: Gás GLP com Mangueira Normalizada para Alta Pressão e Registro de Alta Pressão, Tipo de instalação em pé.	Unidade	05
73.	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS INDUSTRIAL: Mesa esmaltada Regulagem de altura da mesa Bandeja para resíduos. Injetor horizontal de gás para evitar entupimento. 02 Queimadores dianteiros de ferro fundido com chama tripla e controle individual das chamas externa e interna. 02 Queimadores traseiros de ferro fundido, com chama dupla. * O Produto é dimensionado para o gás GLP. * As peças do fogão (queimadores e trempes) vem numa caixa dentro da embalagem juntamente com com parafusos e porcas para montagem dos pés. - Gabinete externo com pintura eletrostática na cor cinza escuro. - Gabinete interno esmaltado. - Porta de vidro temperado, com molduras em aço-inox. - Puxador em aço-inox. - Seletor contínuo de altura da chama: máximo até mínimo. - Isolamento térmico com lã de vidro. - Bandeja esmaltada difusora de calor. - Prateleira removível em 03 posições. - Queimador esmaltado. * O produto é dimensionado para o gás GLP.	Unidade	10
74.	Fogão Industrial 6 Bocas 40x40 P8 em Aço Inox com Forno 03 Queimadores Duplos 170mm 03 Queimadores Simples 130mm Grelhas em Ferro Fundido Queimadores em Ferro Fundido Estrutura Confeccionada em Aço Inox 430 Forno de 92L com Tampa em Aço	Unidade	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Inox Perfil 8 (8cm Entre os Queimadores) Garantia : 06 Meses Contra Defeitos de Fabricação. Medidas : Altura : 80cm Largura : 148cm Profundidade : 111cm		
75.	FREEZER HORIZONTAL - 385 litros, 2 portas, cor branca, voltagem 110v,	Unidade	07
76.	FREEZER VERTICAL – 234 litros, 1 porta, cor branca, voltagem 110v.	Unidade	07
77.	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE DIÂMETRO 30 CM - Revestimento interno antiaderente possui alto poder de antiaderência e ainda garante maior resistência à abrasão. O material é um ótimo condutor de calor, o que facilita na preparação dos alimentos, principalmente em grandes quantidades, é resistente, firme e, além disso, possui cabo de Baquelite que auxilia no manuseio da peça quando quente.	Unidade	15
78.	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE DIÂMETRO 50 CM - Revestimento interno antiaderente possui alto poder de antiaderência e ainda garante maior resistência à abrasão. O material é um ótimo condutor de calor, o que facilita na preparação dos alimentos, principalmente em grandes quantidades, é resistente, firme e, além disso, possui cabo de Baquelite que auxilia no manuseio da peça quando quente.	Unidade	15
79.	GARFO DE MESA INOX – Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça. Aço com espessura de 1,22mm para garantir melhor resistência do produto.	Unidade	800
80.	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - Material externo: polipropileno (PP). Material interno: ampola de vidro. Conservação quente/frio. Sistema da tampa: rosca. Cores sortidas.	Unidade	30
81.	GARRAFA TÉRMICA 500 ml - Material externo: polipropileno (PP). Material interno: ampola de vidro. Conservação quente/frio. Sistema da tampa: rosca. Cores sortidas.	Unidade	30
82.	GELADEIRA - refrigerador frost free 240 litros 1 porta, com luz interior, cor branca, voltagem 110v	Unidade	10
83.	GELADEIRA - refrigerador frost free 410 litros 2 portas, com luz interior, cor branca, voltagem 110v	Unidade	10
84.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – Multifuncional: impressão, cópia e digitalização. Monocromática. Com Wi-Fi. Tecnologia laser	Unidade	08
85.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA – Multifuncional: impressão, cópia e digitalização. Colorida (EcoTank). Wi-Fi.	Unidade	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

86.	INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO – Itens incluídos: Unidade interna, unidade externa (Porteiro), kit de fixação. Sistema de acionamento de fechadura.	Unidade	10
87.	JARRA DE PLÁSTICO – Jarra água/suco 4 litros, plástico, com tampa.	Unidade	25
88.	JARRA DE VIDRO – Jarra de vidro, 1,5 litros, com alça, transparente.	Unidade	20
89.	JARRA MEDIDORA – Jarra medidora capacidade 500ML. Transparente. Material: Plástico	Unidade	12
90.	JOGO DE MANTIMENTO – Jogo de potes para mantimentos, 5 peças, tampa com rosca, inox.	Kit	15
91.	JOGO DE XÍCARA DE CHÁ 200ml COM PIRES – Conjunto composto de 12 peças, sendo 6 xícaras e 6 pires, peças fabricadas em vidro cristalino.	Jogo	15
92.	LIQUIDIFICADOR - 3 Velocidades + Função Pulsar; variação de velocidades para diferentes receitas; facas em aço inoxidável integradas ao copo para impedir vazamentos, e proporcionar melhor desempenho e durabilidade; copo com capacidade total de 2,0L; tampa com sobretampa e orifício que permite adição de ingredientes durante o preparo; base antiderrapante.	Unidade	10
93.	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL – Material corpo: Aço Inox, Bivolt. Potência mínima de 800w. Frequência: 60 Hz. Rotação: 3850 rpm Copo: 6L	Unidade	10
94.	LIXEIRA 100 LITROS - Confeccionada em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste e pedal são confeccionados com plástico resistente	Unidade	25
95.	LIXEIRA 12 LITROS - Confeccionada em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste e pedal são confeccionados com plástico resistente.	Unidade	50
96.	LIXEIRA 50 LITROS - Confeccionada em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste e pedal são confeccionados com plástico resistente.	Unidade	25
97.	LIXEIRA COLETORA DE LIXO 240l - Produzida em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). 240 litros (96 kg). Dimensões: 106cm X 57cm X 72cm (AXLXP). Rodas de 200mm.	Unidade	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

98.	LUVA TÉRMICA - Luva térmica de silicone, manga longa, com forro. Produzida em material resistente. Suporta temperaturas de -40°C a 240°C. É livre de BPA e BPS. Possui estrutura antiderrapante que adere aos recipientes sem risco de derrubá-los.	Unidade	30
99.	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - Máquina de lavar roupas, tipo automática, cor branca, capacidade 15kg de roupas, com funções de lavagem rápida, turbo, 2 enxagues, centrifugação, dispenser para sabão, lavagem pelo menos de 4 níveis de água, com pelo menos 12 programas de lavagem, cesto em prolipropileno especial, classificação de eficiência energética, 110v, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10
100.	MICROONDAS – Aparelho de micro-ondas 30litros, branco, 127v	Unidade	10
101.	MULTIPROCESSADOR – Multiprocessador de alimentos, igual ou superior a 1000w de potência, 127v.	Unidade	07
102.	PANELA DE PRESSÃO 04 LITROS – Confeccionada em alumínio acabamento externo com polimento de alto brilho e lixamento interno. Cabos e alças confeccionados em baquelite para proteção ao calor. Borrachas de vedação e válvulas confeccionadas em silicone. Esta panela de pressão deve ser segura, sendo certificada pelo Inmetro.	Unidade	07
103.	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS – Confeccionada em alumínio acabamento externo com polimento de alto brilho e lixamento interno. Cabos e alças confeccionados em baquelite para proteção ao calor. Borrachas de vedação e válvulas confeccionadas em silicone. Esta panela de pressão deve ser segura, sendo certificada pelo inmetro.	Unidade	12
104.	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS – Confeccionada em alumínio acabamento externo com polimento de alto brilho e lixamento interno. Cabos e alças confeccionados em baquelite para proteção ao calor. Borrachas de vedação e válvulas confeccionadas em silicone. Esta panela de pressão deve ser segura, sendo certificada pelo inmetro.	Unidade	12
105.	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS – Confeccionada em alumínio acabamento externo com polimento de alto brilho e lixamento interno. Cabos e alças confeccionados em baquelite para proteção ao calor. Borrachas de vedação e válvulas confeccionadas em silicone. Esta panela de pressão deve ser segura, sendo certificada pelo inmetro.	Unidade	06
106.	POTES PARA BISCOITO – Pote Plástico, com tampa, 1 Litro.	Unidade	30
107.	PRATO DE SOPA (FUNDO) – Fabricado em vidro cristalino, com 22cm de diâmetro.	Unidade	2000
108.	PURIFICADOR DE ÁGUA - Opções de água em temperatura natural e gelada; Água filtrada sem energia; Refil Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias; Elimina odores; Elimina sabores; Retém	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	micropartículas presentes na água. Torneira prática; Pés antiderrapantes; Boia de controle de nível de água; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada 1,24 l/h; três etapas de purificação. Reservatório com capacidade aproximada de 1,7l		
109.	RALADOR INOX – 4 Tipos de corte, todo confeccionado em aço inox de qualidade igual ou superior a Tramontina.	Unidade	20
110.	RETROPROJETOR – 3000 Lumens, Bivolt	Unidade	01
111.	SMART TV 42" - Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 2 Entradas HDMI 1.4 e 1 entrada HDMI 1.4 (ARC) ² , total de 3 entradas, Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 2 Entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 Entrada S/PDIF out Optical, 1 Entrada Ethernet, 1 Entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio, Menu nos idiomas Português e Inglês, busca automática de canais, Recepção em ATV, DTV e CATV, Conversor digital integrado, Equalizadores de som e imagem predefinidos, Ajustes de temperatura de cor, Nivelador automático de volume, Resolução: FullHD (1920 X 1080) WIFI integrado.	Unidade	15
112.	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS – Suporte para botijão em aço cromado; com rodinhas.	Unidade	15
113.	TAMPA AVULSA Nº24 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unidade	15
114.	TAMPA AVULSA Nº26 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unidade	15
115.	TAMPA AVULSA Nº28 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unidade	15
116.	TAMPA AVULSA Nº30 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unidade	15
117.	TAMPA AVULSA Nº32 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unidade	15
118.	TAMPA AVULSA Nº34 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unidade	15
119.	TAMPA AVULSA Nº36 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unidade	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

120.	TAMPA AVULSA N°38 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unidade	15
121.	TAMPA AVULSA N°40 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unidade	15
122.	TAMPA AVULSA N°46 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unidade	15
123.	TAMPA AVULSA N°50 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unidade	15
124.	TAMPA AVULSA N°55 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unidade	15
125.	TAMPA AVULSA N°60 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unidade	15
126.	TAMPA AVULSA N°70 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unidade	15
127.	TANQUINHO – Máquina de lavar semiautomática, tanquinho, 20kg. Qualidade igual ou superior a Colormaq	Unidade	15
128.	TERMÔMETRO DIGITAL COM Sonda Externa - Medidor de temperatura digital com sensor externo. Componentes incluídos: 01 Termômetro Digital, 02 Bateria LR44, linha de sonda longa. Material externo: Plástico. Tipo de visor: tela LCD	Unidade	20
129.	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL - Termômetro Industrial culinário. Temperatura de medida -50°C a +400°C, Ponteiro laser; Distância: de medição: 1,5m a 4m. Alimentação: 02 Pilhas AAA	Unidade	10
130.	VENTILADOR DE COLUNA 60CM - 3 Pás. Preto. Controle de velocidade. Coluna Ajustável. Voltagem: Bivolts. Diâmetro de aproximadamente 60cm.	Unidade	30
131.	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL – PARA REFEITÓRIO – 1 metro, 3 pás, preto. Diâmetro de aproximadamente 100cm. 220v.	Unidade	15
132.	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - Oscilação horizontal, regulagem de inclinação manual. Voltagem: 220V. Potência (w): 200W. 3 hélices. Velocidade regulável.	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou da emissão da nota de empenho pela Administração Municipal.

O descumprimento dos prazos acarretará a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A pontualidade nas entregas é essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas e educacionais do Município.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela **necessidade de suprir as demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Administração** quanto ao fornecimento de utensílios em geral e eletrodomésticos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de manutenção dos espaços públicos.

O **estoque atual de materiais encontra-se reduzido e insuficiente** para atender às necessidades diárias dos setores, o que compromete a execução eficiente dos serviços prestados à população. Dessa forma, a aquisição visa **repor e ampliar o quantitativo de equipamentos e utensílios**, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e o pleno funcionamento das unidades escolares e administrativas.

Além disso, a contratação permitirá **planejar o abastecimento de forma parcelada**, evitando desperdícios, otimizando os recursos públicos e garantindo regularidade no fornecimento. A medida está alinhada aos princípios da **economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão e da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da presente contratação foi elaborada com base em **levantamento de mercado** realizado pela Administração Municipal, conforme informações constantes no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. Foram consideradas **pesquisas de preços junto a fornecedores locais e regionais**, além de consultas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônicas e referências de contratações similares realizadas por outros municípios da região da Zona da Mata Mineira.

O levantamento evidenciou a **existência de ampla concorrência** e de empresas capacitadas para o fornecimento dos itens solicitados, com **valores compatíveis com as médias praticadas no mercado**, assegurando a **viabilidade econômica e a vantajosidade** da contratação para o Município.

As **quantidades estimadas** foram definidas a partir das necessidades apresentadas pelas **Secretarias Municipais de Educação e de Administração**, levando em consideração o consumo médio e as demandas previstas para o período de vigência contratual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Tocantins, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está **alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário** do Município de Tocantins/MG, integrando-se às ações estratégicas das **Secretarias Municipais de Educação e de Administração**, voltadas à manutenção e ao aprimoramento das condições de trabalho, bem como à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Embora o Município **não possua Plano Anual de Contratações (PAC)**, em razão de sua estrutura administrativa simplificada e de sua **população inferior a 20 mil habitantes**, a demanda foi devidamente **planejada e justificada** por meio do **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** e do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que demonstram a real necessidade do fornecimento de utensílios e eletrodomésticos para o funcionamento adequado das unidades escolares e administrativas.

Dessa forma, a contratação observa os princípios da **planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, contribuindo para a gestão racional dos recursos públicos e para o atendimento das metas institucionais da Administração Municipal.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A execução do contrato dar-se-á por **fornecimento parcelado dos itens**, de acordo com as necessidades das **Secretarias Municipais de Educação e de Administração**, mediante **emissão de pedidos específicos** pela Administração Municipal.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da **autorização de fornecimento** ou da **nota de empenho**, sendo realizadas **preferencialmente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Tocantins**, localizado na **Rua Dona Filucha, nº 200, Bairro Grama**, durante o horário de atendimento:

- Segunda a quinta-feira, das **07h00 às 10h00** e das **13h00 às 16h00**;
- Sexta-feira, das **07h00 às 10h00** e das **13h00 às 15h00**.

Em situações específicas, a critério da Administração, as entregas poderão ser realizadas **diretamente em outras unidades ou endereços indicados** pelas Secretarias requisitantes, conforme a natureza e a urgência da demanda.

Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados das notas fiscais correspondentes**, cabendo à empresa contratada o **transporte, descarregamento e conferência dos materiais** nos locais designados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento do objeto será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar recebimento o objeto licitado, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do recebimento do objeto licitado.

11.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

11.6. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

12.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;

12.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

12.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto licitado ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Tocantins.

12.8. Fornecer, dentro dos prazos, os produtos contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

12.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

12.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

12.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

12.13. Quando da solicitação do fornecimento do objeto licitado, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:

a) Os produtos serão entregues, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega será feita no local designado pelo Responsável que fiscalizará e inspecionará os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

b) A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos produtos no endereço informado na Ordem de Fornecimento e local indicado pelo Servidor Responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

c) Não serão aceitos produtos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora; deverão ter o nome comercial e fabricante (marca).

d) O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento dos produtos, a ser firmado pelo Responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

12.14. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É vedada a **transferência total ou parcial do contrato** a terceiros sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal. Em caso de **fusão, cisão, incorporação ou alteração societária** da empresa contratada, a continuidade do contrato somente será admitida se não houver prejuízo à execução do objeto e mediante **anuência formal do Município**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente, atendendo as disposições do artigo 35 do Decreto Municipal nº 198 de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I-devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 17.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou por decisão judicial.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O fornecimento dos produtos será solicitado conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

18.2. O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, e desse ANEXO I;

18.3. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

18.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido de forma **provisória e definitiva**, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

19.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução aplicáveis ao objeto licitado.

b) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

19.1.3. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.3.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) produto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:**

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo observarão, além das disposições da lei 14.133/2021, e do edital da licitação, as prescrições do Decreto Municipal nº198/2023.

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1. A detentora obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços /Nota de empenho.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa;

21.2.3 - impedimento de licitar ou contratar

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 22.1, alíneas, “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 22.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 22.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.16 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

23.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

23.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

23.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

23.1.8.2. A pedido do fornecedor.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. DO REAJUSTE

25.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

25.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

25.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.3 – O Contrato, se decorridos 12(doze) meses de vigência, poderá ser reajuste com base no o IPCA do IBGE.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

28. RESPONSÁVEIS

Fernando Luiz Nunes Apolinário

Secretário de Administração Municipal

Sonila Zaneti Reis Abrantes

Secretária de Administração Municipal

Tocantins, 02 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de utensílios em geral e eletrodomésticos destinados às Secretarias Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura de Tocantins/MG. A demanda decorre da necessidade de reposição e ampliação dos materiais utilizados nas rotinas administrativas, pedagógicas e de manutenção dos espaços públicos, garantindo condições adequadas de trabalho e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e setores administrativos.

O fornecimento de utensílios e eletrodomésticos é essencial para assegurar o suporte às ações cotidianas das secretarias, especialmente em razão do desgaste natural dos equipamentos já existentes e do aumento das demandas de atendimento. Assim, busca-se promover maior eficiência operacional, padronização dos materiais e continuidade dos serviços públicos prestados à população, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às especificações técnicas e às quantidades definidas pela Administração Municipal, contemplando utensílios em geral e eletrodomésticos de uso cotidiano nas atividades administrativas e educacionais. Todos os itens deverão ser **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente **embalados, identificados e acompanhados das respectivas notas fiscais**.

A empresa contratada será responsável pela **entrega, descarregamento e conferência dos produtos** nos locais indicados pela Prefeitura, sem ônus adicional para o Município. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Educação e de Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

observando o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** para entrega a partir da autorização de fornecimento ou emissão da nota de empenho.

Os produtos deverão atender rigorosamente às **condições de qualidade, segurança e durabilidade** exigidas no Termo de Referência. Em caso de fornecimento de itens em desacordo com as especificações, caberá à contratada providenciar **substituição imediata**, sem custos adicionais. O cumprimento dos prazos e das exigências contratuais será acompanhado pelos fiscais designados pela Administração, garantindo a adequada execução do objeto.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas aptas ao fornecimento de utensílios em geral e eletrodomésticos, bem como verificar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de referência adotados pela Administração. A pesquisa considerou consultas a fornecedores locais e regionais, além de cotações obtidas por meio eletrônico e referências de contratos similares firmados por outros municípios.

O levantamento evidenciou a **existência de diversos fornecedores qualificados** na região da Zona da Mata Mineira e em municípios próximos, com capacidade de atender às especificações técnicas e aos prazos exigidos. Os preços apresentados mostraram-se compatíveis com as médias de mercado, assegurando **viabilidade econômica** à contratação.

Conclui-se, portanto, que há **condições favoráveis de competitividade**, com oferta suficiente de empresas especializadas, o que viabiliza a realização de processo licitatório regular, garantindo ampla concorrência, economicidade e atendimento contínuo às demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada** para o fornecimento de utensílios em geral e eletrodomésticos destinados às Secretarias Municipais de Educação e de Administração. O fornecimento será **parcelado**, conforme a demanda das unidades, com entregas preferencialmente no **Almoxarifado Central** da Prefeitura, localizado na Rua Dona Filucha, nº 200, Bairro Grama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A medida garante o **abastecimento contínuo e eficiente** de materiais essenciais às atividades administrativas e educacionais, promovendo **planejamento, eficiência e economicidade** na gestão dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	APARELHO DE SOM PORTÁTIL - Reproduz músicas MP3 a partir de um dispositivo usb, Entrada auxiliar de áudio estéreo (P2), onde você pode reproduzir músicas direto do MP3/MP4 Player, Rádio Fm Estéreo com cd e MP3, que reproduz músicas em formato MP3. Voltagem: Bivolt; Funções: Repeat, Program, Random, Reforço de Graves; Alimentação: Energia ou Pilhas Potência (w rms): 3,4; Consumo (kW/h): 0,015 KWh. Dimensões da Embalagem (LxAxP): 26,2 Cm x 15,4 Cm x 25,5 Cm. Peso Bruto (Kg): 1,69	un	10	629,90	6.299,00
0002	AR CONDICIONADO INVERTER - Capacidade de 12.000 btus. Controle de voltagem, anti-corrosão, Auto Clean, Selo PROCEL A de classificação energética. Garantia pelo período 12 meses para o equipamento, contra defeitos de fabricação -	un	30	5.369,63	161.088,90
0003	AR CONDICIONADO INVERTER - Capacidade de 18.000 btus. Controle de voltagem, anti-corrosão, Auto Clean, Selo PROCEL A de classificação energética. Garantia pelo período 12 meses para o equipamento, contra defeitos de fabricação	un	30	4.444,33	133.329,90
0004	AR CONDICIONADO INVERTER - Capacidade de 24.000 btus. Controle de voltagem, anti-corrosão, Auto Clean, Selo PROCEL A de classificação energética. Garantia pelo período 12 meses para o equipamento, contra defeitos de fabricação	un	20	5.169,03	103.380,60
0005	AR CONDICIONADO INVERTER - Capacidade de 30.000 btus. Controle de voltagem, anti-corrosão, Auto Clean, Selo PROCEL A de classificação energética. Garantia pelo período 12 meses para o equipamento, contra defeitos de fabricação	un	20	8.043,47	160.869,40
0006	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 2 – Confeccionado em alumínio repuxado polido. Medidas: 31x21x5 cm	Unid	20	61,56	1.231,20
0007	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 3 – Confeccionado em alumínio repuxado polido. Medidas: 37,7x27,7x5,5 cm	Unid	20	75,30	1.506,00
0008	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 4 – Confeccionado em alumínio repuxado polido. Medidas: 42,5x30,8x6 cm	Unid	20	94,56	1.891,20
0009	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 5 – Confeccionado em alumínio repuxado polido. Medidas: 47,2x34,2x6,5	Unid	20	98,33	1.966,60
0010	BACIA REDONDA 15 LITROS – Confeccionada em plástico	Unid	20	21,56	431,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	polipropileno (PP) de ótima qualidade. Essa Bacia deve ser segura, sendo certificada pelo Inmetro.				
0011	BACIA REDONDA 20 LITROS – Confeccionada em plástico polipropileno (PP) de ótima qualidade. Essa Bacia deve ser segura, sendo certificada pelo Inmetro.	Unid	20	30,90	618,00
0012	BACIA REDONDA 32 LITROS – Confeccionada em plástico polipropileno (PP) de ótima qualidade. Essa Bacia deve ser segura, sendo certificada pelo Inmetro.	Unid	20	34,00	680,00
0013	BACIA REDONDA 7 LITROS – Confeccionada em plástico polipropileno (PP) de ótima qualidade. Essa Bacia deve ser segura, sendo certificada pelo Inmetro.	Unid	20	13,33	266,60
0014	BALANÇA DE BANCADA - Balança digital eletrônica, com capacidade mínima de 20kg; com display em LED; bateria com autonomia mínima de 140 horas; Material: Estrutura em ABS injetado, bandeja em aço inox; alimentação: 110-220V com carregador incluso; com selo e lacre do Inmetro.	un	10	592,97	5.929,70
0015	BANDEJA DE SERVIR - Bandeja Retangular Aço Inox, Prata, 491 X 331 mm	Unid	20	79,76	1.595,20
0016	BATEDEIRA PLANETÁRIA – Batedeira com capacidade mínima de 5 litros; potência mínima de 1000 W; bivolt automática; no mínimo 8 velocidades; cuba removível, em aço inox, com alça; protetor de respingos com abertura para adição dos ingredientes; 3 batedores: gancho, plano, globo.	un	10	793,23	7.932,30
0017	BEBEDOURO – Bebedouro industrial de coluna 100 litros. Pés reguláveis de plástico. Aparador de água (pingadeira) em aço inox. Reservatório. Boia controladora do nível de água, termostato com 7 níveis para controle da temperatura. Refrigeração por compressor, tomada de 3 pinos conforme a norma ABNT, certificado pelo INMETRO.	un	10	2.571,55	25.715,50
0018	BEBEDOURO – Bebedouro industrial de coluna 25 litros. Pés reguláveis de plástico. Aparador de água (pingadeira) em aço inox. Reservatório. Boia controladora do nível de água, termostato com 7 níveis para controle da temperatura. Refrigeração por compressor, tomada de 3 pinos conforme a norma ABNT, certificado pelo INMETRO.	un	10	2.443,00	24.430,00
0019	CABO DE REDE - Cabo rede Cat5e. Material de revestimento: PVC Flexível; Material condutor: Cobre. Caixa com 300m.	Caixa	5	496,30	2.481,50
0020	CAÇAROLA N° 24 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unid	10	73,57	735,70
0021	CAÇAROLA N° 26 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e	un	10	96,23	962,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.				
0022	CAÇAROLA N° 28 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve	Unid	10	137,56	1.375,60
0023	CAÇAROLA N° 30 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve	Unid	10	268,10	2.681,00
0024	CAÇAROLA N° 32 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unid	10	406,56	4.065,60
0025	CAÇAROLA N° 34 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unid	10	416,56	4.165,60
0026	CAÇAROLA N° 36 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unid	10	433,63	4.336,30
0027	CAÇAROLA N° 38 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unid	10	303,85	3.038,50
0028	CAÇAROLA N° 40 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	Unid	10	568,63	5.686,30
0029	CAÇAROLA N° 46 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve.	un	10	550,63	5.506,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0030	CAÇAROLA N° 50 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve	Unid	10	809,16	8.091,60
0031	CAÇAROLA N° 55 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve	Unid	10	938,37	9.383,70
0032	CAÇAROLA N° 60 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve	Unid	10	1.178,37	11.783,70
0033	CAÇAROLA N° 70 COM TAMPA - Confeccionada com alumínio maciço de excelente qualidade e elevado grau de pureza, o que impede o risco de trincas e fissuras. Alças são fundidas em conjunto com o corpo da panela e revestida em madeira tendo belo acabamento finalizada com verniz. Tampa confeccionada em alumínio leve	Unid	10	1.474,63	14.746,30
0034	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Caixa de som amplificada, portátil, no mínimo 250W RMS, alto-falante de 8", função. Conexão USB, volume independente do microfone e botão de eco. Equalização sonora. O Display digital permite sintonia de rádio FM com fácil visualização das funções e frequências.	Unid	10	682,97	6.829,70
0035	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade.	Unid	30	15,73	471,90
0036	CAIXA ORGANIZADORA 1,3 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade	Unid	30	7,80	234,00
0037	CAIXA ORGANIZADORA 2,5 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade	Unid	30	11,60	348,00
0038	CAIXA ORGANIZADORA 3 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade.	Unid	30	11,60	348,00
0039	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade	Unid	30	76,89	2.306,70
0040	CAIXA ORGANIZADORA 7 LITROS COM TAMPA – Confeccionada em plástico polipropileno (PP), TRANSPARENTE, de ótima qualidade.	Unid	30	11,93	357,90
0041	CALDEIRÃO N° 28 COM TAMPA E ALÇAS - Confeccionado	Unid	10	194,17	1.941,70

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	em alumínio repuxado polido com espessura de 1,6mm. Medidas Aproximadas: Altura: 24cm; Diâmetro: 28cm; Largura: 38cm; Comprimento: 28cm; Capacidade: 15,3 Litros				
0042	CALDEIRÃO N° 32 COM TAMPA E ALÇAS - Confeccionado em alumínio repuxado polido com espessura de 1,6mm. Altura: 29cm; Diâmetro: 32cm; Largura: 44cm; Comprimento: 32cm; Capacidade: 22,5 Litros	Unid	10	296,83	2.968,30
0043	CALDEIRÃO N° 40 COM TAMPA E ALÇAS - Confeccionado em alumínio repuxado polido com espessura de 1,6mm. Altura: 40cm; Diâmetro: 40cm; Capacidade: 45 Litros	Unid	10	440,97	4.409,70
0044	CANECA – Caneca plástica com alça, 300ml, diversas cores	Unid	800	4,12	3.296,00
0045	CANECA N° 16 – Confeccionado em alumínio repuxado polido; cabo revestido de madeira ou fabricado em baquelite para proteção ao calor. 2,5 LITROS	un	12	41,23	494,76
0046	CANECA N° 18 – Confeccionado em alumínio repuxado polido; cabo revestido de madeira ou fabricado em baquelite para proteção ao calor. 3,8 LITROS	un	12	58,61	703,32
0047	CANECÃO LEITEIRA - Confeccionado em alumínio repuxado polido; cabo revestido de madeira ou fabricado em baquelite para proteção ao calor. 6,5 LITROS	Unid	14	82,29	1.152,06
0048	Capacho De Vinílico Liso Preto 60X40Cm	Unid	30	38,92	1.167,60
0049	CARRINHO PARA CARGA - Carrinho para cargas, capacidade mínima 200 kg. Material: aço. 2 rodas pneumáticas.	un	1	443,93	443,93
0050	CESTO/LIXEIRA REDONDO 100LITROS – Cores sortidas, com tampa, confeccionada em plástico polipropileno (PP). Possui alças ergonômicas. Medidas: 73cm x 59cm x 51,5cm. (Altura x largura x comprimento) Capacidade: 100 Litros	un	25	76,90	1.922,50
0051	COLHER DE ARROZ AÇO INOX 30CM- com Gancho, produto de alta qualidade e material inoxidável, seu design moderno conta com cabo em forma de gancho pra pendurar, produto indispensável em sua cozinha. Medidas: = 30cm	Unid	20	21,56	431,20
0052	COLHER DE ARROZ AÇO INOX 42CM - com Gancho, produto de alta qualidade e material inoxidável, seu design moderno conta com cabo em forma de gancho pra pendurar, produto indispensável em sua cozinha. Medidas: = 42cm	Unid	20	43,23	864,60
0053	COLHER DE ARROZ AÇO INOX 60CM - com Gancho, produto de alta qualidade e material inoxidável, seu design moderno conta com cabo em forma de gancho pra pendurar, produto indispensável em sua cozinha. Medidas: = 60cm	Unid	10	51,56	515,60
0054	COLHER DE MESA ESCOLAR 17,5cm - Tamanhos aproximados: (Comprimento x Largura): 17,5 x 4 cm. Peso: 20g. Material: Aço Inox	Unid	2500	4,29	10.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0055	COLHER DE PAU – Madeira maciça. Aproximadamente 38 cm de comprimento.	Unid	12	13,29	159,48
0056	COLHERES MEDIDORAS - Jogo de colheres medidoras, numeradas, em aço inox. 5 Unidades por jogo.	Jogo	12	41,23	494,76
0057	CONCHA INOX 30 CM – Material: Aço Inoxidável; Formato anatômico e prático; Manuseio extremamente confortável e seguro; suporta altas e baixas temperaturas.	Unid	20	30,90	618,00
0058	CONCHA INOX 42 CM – Material: Aço Inoxidável; Formato anatômico e prático; Manuseio extremamente confortável e seguro; suporta altas e baixas temperaturas.	Unid	20	53,56	1.071,20
0059	COPO AMERICANO TRADICIONAL 190ML – Fabricado em vidro cristalino. Caixa com 24 unidades	Caixa	15	41,23	618,45
0060	COPO LONGDRINK 300ml – Fabricado em vidro cristalino.	Unid	150	10,59	1.588,50
0061	CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL - Material: Alumínio Fundido Colunas: Tubo De Aço 5/8. Facas: Aço Inox 10mm. Fixação: Tripé. Dimensões do produto:112,4x 40X50 (AlturaXLarguraXProfundidade)	un	6	182,90	1.097,40
0062	DESCASCADOR DE LEGUMES - Descascador e boleador de legumes em plástico, com lâmina de aço inox. Um utensílio prático, em material higiênico e resistente, que permite descascar legumes de forma rápida, prática e segura.	Unid	30	14,30	429,00
0063	ESCORREDOR DE LOUÇAS (PRATOS) - Confeccionado em aço inox, dois andares, e porta-copos. Dimensões:28X24X42 (AlturaXLarguraXComprimento)	un	12	96,23	1.154,76
0064	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS 11 LITROS – Confeccionado em alumínio reforçado com diâmetro de boca de 40cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 11 litros	Unid	12	140,90	1.690,80
0065	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS 5 LITROS – Confeccionado em alumínio reforçado com diâmetro de boca de 30cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 5 litros.	Unid	12	99,56	1.194,72
0066	ESCUMADEIRA AÇO INOX 30CM - com Gancho, produto de alta qualidade e material inoxidável, seu design moderno conta com cabo em forma de gancho pra pendurar, produto indispensável em sua cozinha. Medidas: = 30cm	Unid	15	21,49	322,35
0067	ESCUMADEIRA AÇO INOX 50CM - com Gancho, produto de alta qualidade e material inoxidável, seu design moderno conta com cabo em forma de gancho pra pendurar, produto indispensável em sua cozinha. Medidas: = 50cm	Unid	15	1.260,60	18.909,00
0068	ESCUMADEIRA AÇO INOX 65CM - com Gancho, produto de alta qualidade e material inoxidável, seu design moderno conta com cabo em forma de gancho pra pendurar, produto indispensável em sua cozinha. Medidas: = 65cm	Unid	10	47,36	473,60
0069	ESPRESSO DE LARANJA INDUSTRIAL - em Inox, Bivolt. Potência mínima de 500W Frequência: 60Hz. Rotação: 3.545 rpm.	Unid	7	371,56	2.600,92

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0070	FACA PARA COZINHA – Cabo em madeira, lâmina em aço inox, não enferruja, igual ou superior a Tramontina.	Unid	50	32,62	1.631,00
0071	FECHADURA ELETRÔNICA - Fechadura elétrica de sobrepor, com abertura para dentro. Fabricada com plástico ABS e possui tratamento antiferrugem. Fechadura que possa ser utilizada com todos os porteiros eletrônicos e Vídeo Porteiros	un	10	447,93	4.479,30
0072	FOGÃO A GÁS 2 BOCAS SEMI INDUSTRIAL Cor: Preto Material: Chapa de Ferro com Pintura Eletrostática Quantidade de Bocas: 02 Bocas de Alta Pressão Funcionamento: Gás GLP com Mangueira Normalizada para Alta Pressão e Registro de Alta Pressão, Tipo de instalação em pé	un	5	723,91	3.619,55
0073	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS INDUSTRIAL: Mesa esmaltada Regulagem de altura da mesa Bandeja para resíduos. Injetor horizontal de gás para evitar entupimento. 02 Queimadores dianteiros de ferro fundido com chama tripla e controle individual das chamas externa e interna. 02 Queimadores traseiros de ferro fundido, com chama dupla. * O Produto é dimensionado para o gás GLP. * As peças do fogão (queimadores e trempes) vem numa caixa dentro da embalagem juntamente com com parafusos e porcas para montagem dos pés. - Gabinete externo com pintura eletrostática na cor cinza escuro. - Gabinete interno esmaltado. - Porta de vidro temperado, com molduras em aço-inox. - Puxador em aço-inox. - Seletor contínuo de altura da chama: máximo até mínimo. - Isolamento térmico com lã de vidro. - Bandeja esmaltada difusora de calor. - Prateleira removível em 03 posições. - Queimador esmaltado. * O produto é dimensionado para o gás GLP.	un	10	1.229,97	12.299,70
0074	Fogão Industrial 6 Bocas 40x40 P8 em Aço Inox com Forno 03 Queimadores Duplos 170mm 03 Queimadores Simples 130mm Grelhas em Ferro Fundido Queimadores em Ferro Fundido Estrutura Confeccionada em Aço Inox 430 Forno de 92L com Tampa em Aço Inox Perfil 8 (8cm Entre os Queimadores) Garantia : 06 Meses Contra Defeitos de Fabricação. Medidas : Altura : 80cm Largura : 148cm Profundidade : 111cm	un	6	3.676,29	22.057,74
0075	FREEZER HORIZONTAL - 385 litros, 2 portas, cor branca, voltagem 110v	Unid	7	4.369,33	30.585,31
0076	FREEZER VERTICAL – 234 litros, 1 porta, cor branca, voltagem 110v.	Unid	7	3.642,67	25.498,69
0077	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE DIÂMETRO 30 CM - Revestimento interno antiaderente possui alto poder de antiaderência e ainda garante maior resistência à abrasão. O material é um ótimo condutor de calor, o que facilita na preparação dos alimentos, principalmente em grandes quantidades, é resistente, firme e, além disso, possui cabo de Baquelite que auxilia no manuseio da peça quando quente.	Unid	15	130,56	1.958,40

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0078	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE DIÂMETRO 50 CM - Revestimento interno antiaderente possui alto poder de antiaderência e ainda garante maior resistência à abrasão. O material é um ótimo condutor de calor, o que facilita na preparação dos alimentos, principalmente em grandes quantidades, é resistente, firme e, além disso, possui cabo de Baquelite que auxilia no manuseio da peça quando quente.	Unid	15	307,27	4.609,05
0079	GARFO DE MESA INOX – Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça. Aço com espessura de 1,22mm para garantir melhor resistência do produto.	Unid	800	4,45	3.560,00
0080	GARRAFA TÉRMICA 500 ml - Material externo: polipropileno (PP). Material interno: ampola de vidro. Conservação quente/frio. Sistema da tampa: rosca. Cores sortidas	un	30	46,11	1.383,30
0081	GARRAFA TÉRMICA (CAFETEIRA) 1 LITRO - Material externo: polipropileno (PP). Material interno: ampola de vidro. Conservação quente/frio. Sistema da tampa: rosca. Cores sortidas.	Unid	30	32,90	987,00
0082	GELADEIRA - refrigerador frost free 240 litros 1 porta, com luz interior, cor branca, voltagem 110v	un	10	1.931,79	19.317,90
0083	GELADEIRA - refrigerador frost free 410 litros 2 portas, com luz interior, cor branca, voltagem 110v	Unid	10	3.922,60	39.226,00
0084	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA – Multifuncional: impressão, cópia e digitalização. Colorida (EcoTank). Wi-Fi.	Unid	8	4.138,53	33.108,24
0085	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – Multifuncional: impressão, cópia e digitalização. Monocromática. Com Wi-Fi. Tecnologia laser	Unid	8	3.365,67	26.925,36
0086	INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO – Itens incluídos: Unidade interna, unidade externa (Porteiro), kit de fixação. Sistema de acionamento de fechadura	un	10	149,72	1.497,20
0087	JARRA DE PLÁSTICO – Jarra água/suco 4 litros, plástico, com tampa.	Unid	25	18,46	461,50
0088	JARRA DE VIDRO – Jarra de vidro, 1,5 litros, com alça, transparente.	Unid	20	27,40	548,00
0089	JARRA MEDIDORA – Jarra medidora capacidade 500ML. Transparente. Material: Plástico	Unid	12	12,53	150,36
0090	JOGO DE MANTIMENTO – Jogo de potes para mantimentos, 5 peças, tampa com rosca, inox.	Jogo	15	181,00	2.715,00
0091	JOGO DE XÍCARA DE CHÁ 200ml COM PIRES – Conjunto composto de 12 peças, sendo 6 xícaras e 6 pires, peças fabricadas em vidro cristalino.	Jogo	15	92,97	1.394,55
0092	LIQUIDIFICADOR - 3 Velocidades + Função Pulsar; variação de velocidades para diferentes receitas; facas em aço inoxidável integradas ao copo para impedir vazamentos, e proporcionar melhor desempenho e durabilidade; copo com capacidade total de 2,0L; tampa com sobretampa e	Unid	10	263,23	2.632,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	orifício que permite adição de ingredientes durante o preparo; base antiderrapante.				
0093	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL – Material corpo: Aço Inox, Bivolt. Potência mínima de 800w. Frequência: 60 Hz. Rotação: 3850 rpm Copo: 6L	un	10	1.149,63	11.496,30
0094	LIXEIRA 100 LITROS - Confeccionada em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste e pedal são confeccionados com plástico resistente	Unid	25	206,56	5.164,00
0095	LIXEIRA 12 LITROS - Confeccionada em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste e pedal são confeccionados com plástico resistente.	Unid	50	32,90	1.645,00
0096	LIXEIRA 50 LITROS - Confeccionada em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste e pedal são confeccionados com plástico resistente.	Unid	25	74,23	1.855,75
0097	LIXEIRA COLETORA DE LIXO 240l - Produzida em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). 240 litros (96 kg). Dimensões: 106cm X 57cm X 72cm (AXLXP). Rodas de 200mm	un	6	423,23	2.539,38
0098	LUVA TÉRMICA - Luva térmica de silicone, manga longa, com forro. Produzida em material resistente. Suporta temperaturas de -40°C a 240°C. É livre de BPA e BPS. Possui estrutura antiderrapante que adere aos recipientes sem risco de derrubá-los	un	30	30,90	927,00
0099	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - Máquina de lavar roupas, tipo automática, cor branca, capacidade 15kg de roupas, com funções de lavagem rápida, turbo, 2 enxagues, centrifugação, dispenser para sabão, lavagem pelo menos de 4 níveis de água, com pelo menos 12 programas de lavagem, cesto em polipropileno especial, classificação de eficiência energética, 110v, garantia mínima de 12 meses.	Unid	10	3.204,97	32.049,70
0100	MICROONDAS – Aparelho de micro-ondas 30litros, branco, 127v	Unid	10	959,63	9.596,30
0101	MULTIPROCESSADOR – Multiprocessador de alimentos, igual ou superior a 1000w de potência, 127v	un	7	419,82	2.938,74
0102	PANELA DE PRESSÃO 04 LITROS – Confeccionada em alumínio acabamento externo com polimento de alto brilho e lixamento interno. Cabos e alças confeccionados em baquelite para proteção ao calor. Borrachas de vedação e válvulas confeccionadas em silicone. Esta panela de pressão deve ser segura, sendo certificada pelo Inmetro	un	7	79,23	554,61
0103	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS – Confeccionada em alumínio acabamento externo com polimento de alto	un	7	158,23	1.107,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	brilho e lixamento interno. Cabos e alças confeccionados em baquelite para proteção ao calor. Borrachas de vedação e válvulas confeccionadas em silicone. Esta panela de pressão deve ser segura, sendo certificada pelo inmetro				
0104	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS – Confeccionada em alumínio acabamento externo com polimento de alto brilho e lixamento interno. Cabos e alças confeccionados em baquelite para proteção ao calor. Borrachas de vedação e válvulas confeccionadas em silicone. Esta panela de pressão deve ser segura, sendo certificada pelo inmetro	un	12	199,63	2.395,56
0105	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS – Confeccionada em alumínio acabamento externo com polimento de alto brilho e lixamento interno. Cabos e alças confeccionados em baquelite para proteção ao calor. Borrachas de vedação e válvulas confeccionadas em silicone. Esta panela de pressão deve ser segura, sendo certificada pelo inmetro	un	6	616,93	3.701,58
0106	POTES PARA BISCOITO – Pote Plástico, com tampa, 1 Litro.	Unid	30	19,26	577,80
0107	PRATO DE SOPA (FUNDO) – Fabricado em vidro cristalino, com 22cm de diâmetro.	Unid	2000	6,46	12.920,00
0108	PURIFICADOR DE ÁGUA - Opções de água em temperatura natural e gelada; Água filtrada sem energia; Refil Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias; Elimina odores; Elimina sabores; Retém micropartículas presentes na água. Torneira prática; Pés antiderrapantes; Boia de controle de nível de água; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada 1,24 l/h; três etapas de purificação. Reservatório com capacidade aproximada de 1,7l	Unid	10	1.092,97	10.929,70
0109	RALADOR INOX – 4 Tipos de corte, todo confeccionado em aço inox de qualidade igual ou superior a Tramontina.	Unid	20	30,90	618,00
0110	RETROPROJETOR – 3000 Lumens, Bivolt	Unid	20	1.033,23	20.664,60
0111	SMART TV 42" - Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 2 Entradas HDMI 1.4 e 1 entrada HDMI 1.4 (ARC) ² , total de 3 entradas, Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 2 Entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 Entrada S/PDIF out Optical, 1 Entrada Ethernet, 1 Entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio, Menu nos idiomas Português e Inglês, busca automática de canais, Recepção em ATV, DTV e CATV, Conversor digital integrado, Equalizadores de som e imagem predefinidos, Ajustes de temperatura de cor, Nivelador automático de volume, Resolução: FullHD (1920 X 1080) WIFI integrado. TAMANHO: 42 POLEGADAS.	Unid	15	3.134,97	47.024,55
0112	SUPORTE PARA BOTTIÃO DE GÁS – Suporte para botijão em aço cromado; com rodinhas.	Unid	15	41,23	618,45
0113	TAMPA AVULSA N°24 - Confeccionada em alumínio leve e	un	15	25,09	376,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor				
0114	TAMPA AVULSA N°26 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	30,19	452,85
0115	TAMPA AVULSA N°28 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	27,65	414,75
0116	TAMPA AVULSA N°30 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	33,64	504,60
0117	TAMPA AVULSA N°32 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	36,29	544,35
0118	TAMPA AVULSA N°34 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	37,02	555,30
0119	TAMPA AVULSA N°36 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	40,45	606,75
0120	TAMPA AVULSA N°38 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor.	Unid	15	40,52	607,80
0121	TAMPA AVULSA N°40 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	45,24	678,60
0122	TAMPA AVULSA N°46 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	49,21	738,15
0123	TAMPA AVULSA N°50 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	56,65	849,75
0124	TAMPA AVULSA N°55 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	113,18	1.697,70
0125	TAMPA AVULSA N°60 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras,	un	15	95,05	1.425,75

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor				
0126	TAMPA AVULSA N°70 - Confeccionada em alumínio leve e polido. Para ser usada em caçarolas, panelas, frigideiras, caldeirões e outros. Pomel em baquelite para proteção ao calor	un	15	233,05	3.495,75
0127	TANQUINHO – Máquina de lavar semiautomática, tanquinho, 20kg. Qualidade igual ou superior a Colormaq	Unid	15	1.031,63	15.474,45
0128	TERMÔMETRO DIGITAL COM SONDA EXTERNA - Medidor de temperatura digital com sensor externo. Componentes incluídos: 01 Termômetro Digital, 02 Bateria LR44, linha de sonda longa. Material externo: Plástico. Tipo de visor: tela LCD	Unid	20	123,32	2.466,40
0129	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL - Termômetro Industrial culinário. Temperatura de medida -50°C a +400°C, Ponteiro laser; Distância: de medição: 1,5m a 4m. Alimentação: 02 Pilhas AAA	Unid	10	123,52	1.235,20
0130	VENTILADOR DE COLUNA 60CM - 3 Pás. Preto. Controle de velocidade. Coluna Ajustável. Voltagem: Bivolts. Diâmetro de aproximadamente 60cm.	Unid	30	419,90	12.597,00
0131	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL – PARA REFEITÓRIO – 1 metro, 3 pás, preto. Diâmetro de aproximadamente 100cm. 220v.	Unid	15	1.103,30	16.549,50
0132	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - Oscilação horizontal, regulagem de inclinação manual. Voltagem: 220V. Potência (w): 200W. 3 hélices. Velocidade regulável.	Unid	50	389,56	19.478,00

Observação: Constan anexas as pesquisas de preços que dão subsídio a estimativa do valor da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pelo **parcelamento do fornecimento** para atender às demandas das Secretarias Municipais de forma gradual, conforme a real necessidade de uso. Essa medida evita o acúmulo de materiais em estoque, reduz riscos de desperdício e garante o uso eficiente dos recursos públicos. Além disso, o fornecimento parcelado assegura maior flexibilidade na gestão das aquisições e continuidade no atendimento das atividades administrativas e educacionais, sem comprometer o orçamento municipal.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a este objeto. A aquisição de utensílios em geral e eletrodomésticos trata-se de **fornecimento autônomo**, destinado ao atendimento das demandas rotineiras das Secretarias Municipais de Educação e de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Eventuais futuras contratações relacionadas a materiais de consumo, mobiliário ou equipamentos complementares poderão ocorrer de forma independente, conforme novas necessidades identificadas pela Administração, sem prejuízo ou dependência desta contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está **alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município de Tocantins/MG**, integrando-se às ações das Secretarias Municipais de Educação e de Administração voltadas à manutenção das atividades essenciais e à melhoria das condições de trabalho.

Embora o Município não possua **Plano Anual de Contratações (PAC)**, em razão de sua estrutura administrativa simplificada e população inferior a 20 mil habitantes, a demanda foi identificada de forma planejada e justificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), garantindo coerência com as prioridades da gestão pública e observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se garantir o **abastecimento regular de utensílios e eletrodomésticos** necessários ao pleno funcionamento das Secretarias Municipais de Educação e de Administração, assegurando condições adequadas de trabalho e suporte às atividades pedagógicas e administrativas.

Os principais resultados esperados são a **melhoria da eficiência operacional**, a **continuidade dos serviços públicos**, a **otimização dos recursos municipais** e a **padronização dos materiais utilizados**. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- **Elaboração do Termo de Referência**, com a definição detalhada dos itens, especificações técnicas e condições de fornecimento;
- **Realização do processo licitatório**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Designação formal dos fiscais de contrato**, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- **Emissão das autorizações de fornecimento ou notas de empenho**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;
- **Acompanhamento e avaliação contínua** da execução contratual, assegurando a qualidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos e a regularidade da prestação do serviço.

Essas medidas garantirão que a contratação ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de utensílios em geral e eletrodomésticos apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, uma vez que se trata de materiais de uso comum e não envolve processos produtivos ou obras. Ainda assim, recomenda-se que a empresa contratada adote **boas práticas de sustentabilidade**, como o uso de embalagens recicláveis, a destinação adequada de resíduos e o fornecimento de produtos que atendam às normas de eficiência energética e ambiental. Dessa forma, busca-se **minimizar impactos ao meio ambiente** e promover a **responsabilidade socioambiental**, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação mostra-se **plenamente viável** sob os aspectos técnico, econômico e jurídico. O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores capacitados a atender às especificações exigidas, com preços compatíveis aos praticados no setor e prazos adequados às necessidades do Município.

Do ponto de vista técnico, a aquisição é necessária para garantir o abastecimento contínuo de utensílios e eletrodomésticos essenciais às atividades administrativas e educacionais. Economicamente, a compra parcelada permite o uso racional dos recursos públicos. Juridicamente, a contratação observa as diretrizes e princípios estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, atendendo aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Diante disso, conclui-se que a contratação é **viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal**, contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. RESPONSÁVEIS

Fernando Luiz Nunes Apolinário
Secretário de Administração Municipal

Sonila Zaneti Reis Abrantes
Secretária de Administração Municipal

Tocantins, 02 de Março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

OBJETO: O registro de preços para aquisição de utensílios em geral e eletrodomésticos, em atendimento às necessidades das secretarias do município, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O registro de preços para aquisição de utensílios em geral e eletrodomésticos, em atendimento às necessidades das secretarias do município, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 013/2026 realizado em 26/03/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

..... de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O registro de preços para aquisição de utensílios em geral e eletrodomésticos, em atendimento às necessidades das secretarias do município, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

CONTRATO Nº

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: **4.4.90.52.00.2.06.01.12.361.0004.1.0030.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em ____ de _____ de 2026.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____